

**DIREITO TRABALHISTA**

***Controle da Pausa Banheiro  
não gera Dano Moral***

Confira mais sobre caso que a nossa equipe  
trabalhista acompanhou



A 3ª Turma do TRT da 2ª Região  
**manteve a sentença que negou  
indenização** por dano moral a um  
funcionário de empresa de  
teleatendimento que reclamou de  
limitação do uso de banheiro no  
ambiente laboral



O entendimento é de que a organização da rotina de trabalho dos empregados, inclusive o revezamento e as pausas para uso do sanitário, faz parte do poder de **direção do empregador**



É habitual o pedido de dano moral em razão da limitação ao uso de banheiro (pausa banheiro) em ações que envolvem empresas do setor de **TELECOMUNICAÇÕES.**

Os empregados fundamentam que há controle do tempo e limitação das pausas para o uso do banheiro por influenciarem nas metas.

Enquanto as empresas defendem que não há qualquer restrição ou controle na utilização de banheiro, e estão agindo no estrito uso do poder de direção, possibilitando a organização das atividades e o controle das operações.



A relatora Des.<sup>a</sup> Dulce Maria Solver Gomes Rijo pontuou que ***“o fato de haver controle pelo empregador de eventuais afastamentos dos empregados do local de serviço, como nas idas ao banheiro, não constitui constrangimento capaz de justificar o pagamento de indenização por dano moral”***.



**MORAIS  
ANDRADE**

LEANDRIN | MOLINA ADVOGADOS

## **Quer entender melhor?**

Converse com a nossa área trabalhista especializada no setor e descubra como podemos contribuir no seu negócio!

**[trabalhista@moraisandrade.com](mailto:trabalhista@moraisandrade.com)**

